



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
PARA REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em engenharia civil para pavimentação asfáltica, de vias urbanas e rurais situadas no Município de Feira Grande.

<p>A Empresa: _____ _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____. _____, aos ____ / ____ / 20 ____</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
<p>(Assinatura)</p>	

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL: cplfeiragrande@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE** através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá no **dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas**, em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua 07 de Setembro, nº 15, Centro, na cidade de Feira Grande/AL, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para a execução das obras e serviços abaixo discriminados, na modalidade de **Concorrência Pública nº 02/2023**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, projeto, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013.

O certame seletivo será do tipo **menor preço global** e será executado por meio do **sistema de registro de preço**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil para pavimentação asfáltica, de vias urbanas e rurais situadas no Município de Feira Grande**.

1.2 – Os serviços objeto deste ata deverão ser executados em conformidade com as especificações anexas e, subsidiariamente, respeitando as normas e métodos das NB – Normas Brasileiras, e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.3 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, serão por conta da LICITANTE vencedora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente poderão participar da presente licitação empresas da construção civil regularmente constituída e em operação no território nacional.

2.2 – É vedada a participação de empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual ou municipal

2.3- Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas sob forma de consórcio.

2.4 - Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

3. DOS PRAZOS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

3.1 - O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação será determinado no cronograma anexo a este edital.

3.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

3.3 - O prazo de vigência da ata será da data emissão da ordem de serviços até 12 (doze) meses.

3.4 - O prazo para conclusão das obras e serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.

3.5 - O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determinada quando da assinatura da ata de registro de preço ou emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A LICITANTE vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o contrato, na conformidade com as minutas anexas a este Edital, até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela PREFEITURA.

5.2 - No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, a PREFEITURA ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

5.3 - O presente Edital será parte integrante da Ata de Registro de Preços e do contrato e a Minuta de Ata de Registro de Preços e de Contrato anexa, integram este instrumento.

5.4 - A LICITANTE vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

6.2 - As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.



6.3 - O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

6.4 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução Nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

7. DO REAJUSTAMENTO:

7.1 - Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{Ti - T0}{T0} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- Ti – Refere-se à coluna 37 da FGV – Pavimentação, cód. AO157972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- T0 – Refere-se à coluna 37 da FGV – Pavimentação, cód. AO157972, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7.2 - Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8 . DAS PENALIDADES:

8.1 - Ocorrendo inadimplência na fase licitatória ou durante a execução do contrato, descumprimento ou desconsideração de qualquer das cláusulas do instrumento contratual, ficará a contratada sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na lei que rege a espécie e contidas na minuta do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

09.1 - As obras e serviços serão fiscalizadas pelo engenheiro civil/fiscal do município Sr. ° Luiz André Portela da Silva Filho, CPF: 075.327.474-41, CREA: 02118578-40, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.



10. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

10.1 - As obras e serviços objeto desta licitação serão recebidas por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de Obras, devidamente designada.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.

10.3 - As obras e serviços somente serão recebidas, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

11.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

11.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

11.3.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

11.3.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

11.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Cada LICITANTE deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as PROPOSTAS constituídas pelos seguintes documentos:

* **Envelope A - Documentos de Habilitação**

* **Envelope B - Proposta de Preços**

12.2 - O envelope A, contendo os Documentos de Habilitação deverá ser assim identificado:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
ENVELOPE A-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DA LICITANTE)

A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverão estar contidos no Envelope “A” devidamente lacrado. A falsificação do sinal público do tabelião ou seu preposto que reconheceu a assinatura no cartório de origem do documento, implicará das sanções administrativas e judiciais. Deverão ser apresentados em uma única via, numerados, rubricados, sem rasuras, e se constituem dos seguintes:

12.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

12.2.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil.
- c) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;
- d) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício (Lei n. 6404/76). Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito Demonstração do Resultado. Certidão de Regularidade do Profissional CRP emitida pelo Conselho de Contabilidade.

A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer aos seguintes parâmetros:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$, maior ou igual a 1,0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

LC = Ativo Circulante/passivo Circulante, maior ou igual a 1,0

ET = Exigível Total/ Ativo total, menor ou igual a 1,00.

c) Garantia de participação, no valor de 0,5% do valor total estimado para a contratação, nas modalidades: dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária, ou seguro-garantia;

c.1) A garantia de proposta deverá ter validade pelo menos de 60 dias além da validade da proposta.

12.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

c) Comprovação de Capacidade técnica operacional – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução de obras e serviços de engenharia, compatíveis com características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

c.1) Para fins de conferir a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da capacidade técnica operacional, será exigida a apresentação da CAT correspondente, com registro de atestado referente aos respectivos profissionais no qual conste a licitante como empresa vinculada a execução do contrato, conforme Acórdão 2326/19 Plenário do TCU;

Itens de maior relevância	Quantidade a ser demonstrada
Execução de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico (m ³):	CAT registrada no CREA/CAU do profissional contendo no mínimo 1.500,00 m ³ do serviço citado acima, comprovando que o profissional possui experiência para executar o serviço.
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) (m):	CAT registrada no CREA/CAU do profissional contendo no mínimo 7.900,00m ² do serviço, comprovando que o profissional possui experiência para executar o serviço.

c.2) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;

c.3) Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos de pavimentação em paralelepípedo em granito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

c.4) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo IV, parte integrante do Termo de Referência;

c.5) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à pavimentação em paralelepípedo em granito ou similares em complexidade ao objeto desta licitação, conforme alínea “c2” deste subitem.

d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

e) Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental:



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra- signatário declara, para os devidos fins de direito, que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio - ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto da licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela PREFEITURA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume, sem repasse à PREFEITURA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços objeto da Tomada de Preços Nº XX/2019, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

_____, Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

- f) Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
- g) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos da exigência dos itens de relevância exarados pelo Engenheiro Civil.
- g.1)** Comprovação de que possui em seus quadros Engenheiro de Segurança ou Técnico em Segurança do Trabalho;
- g.2)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, bem como estarem registrados na certidão do CREA da empresa na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- g.3)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- h)** Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior especializado em engenharia ou gestão ambiental – engenheiro ou técnico - com especialização, em nível de pós-graduação.**
- h.1)** A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:
- h.2)** Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante.
- h.3)** Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante.
- h.4)** Contrato de prestação de serviço, que comprove a vinculação entre as partes, com firma reconhecida, acompanhado da certidão de Registro da empresa onde conste o profissional competente, detentor de atestado e indicado para execução da obra.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 - O Envelope "B" contendo a Proposta de Preços, deverá ser assim identificado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DA LICITANTE)**

13.2 - As Propostas de Preços - Envelope "B" serão entregues em envelopes fechados, juntamente com Envelope "A" - Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numeradas, rubricadas e assinada por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

- a) Apresentar Planilha Orçamentária com os preços da empresa (assinada pelo res. Técnico);
- b) Apresentar Composição de Custo Unitário (sem composições auxiliares);
- c) Apresentar Cronograma físico-financeiro;
- d) Apresentar Composição do BDI;
- e) Apresentar Tabela de Encargos Sociais (utilizar os encargos cedido pela Prefeitura);

13.3 - A empresa que não apresentar qualquer dos itens citados acima, resultará na desclassificação automática da mesma. Quanto ao item 3 da habilitação, a Empresa que apresentar em seu acervo técnico quantidade inferior à solicitada, será desclassificada.

13.4 - Todos os documentos referentes à proposta de preço (envelope "b"), devem ser apresentados, além de impressos e devidamente assinado, também em mídia digital gravada em CD-R ou DVD-R no formato .xls (EXCEL).

13.5 - Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

14.1 - Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços acondicionados nos envelopes "A" e "B" serão recebidos simultaneamente pela Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local indicado neste Edital.

14.2 - A Carta de Credenciamento deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, condição está a ser comprovada pelo contrato social que se fará junto, onde se conterà além da nomeação e da qualificação do credenciado, a outorga de poderes para representar a licitante em todos os atos do procedimento licitatório.

14.3 - A Comissão Permanente de Licitação somente receberá Documentos e Propostas que lhes forem entregues pessoalmente pelos representantes credenciados.

15. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

15.1 - Na mesma data, será procedida à abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas LICITANTES presentes.

15.2 - Os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão inviolados e sob a guarda da Comissão.

15.3 - Após o exame e julgamento da Documentação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, com a convocação das empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

15.4 - À PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou comprovações de documentos apresentados.

15.5 - Serão inabilitadas as LICITANTES cuja documentação se apresente incompleta ou, irregular, na forma das exigências deste instrumento.

15.6 - Será devolvido inviolado o Envelope "B" das LICITANTES que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento do recurso.

15.7 - Será lavrada a ata circunstanciada do evento, contendo as principais ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes.

16. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 - Na data, hora e local designada pela Comissão Permanente de Licitação será procedida à abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas.

16.2 - A PREFEITURA através da sua Comissão Permanente de Licitação apreciará as Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas, desclassificando aquelas que:

- (a) Apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou desatendam as condições exigidas.
- (b) Se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexequíveis.
- (c) Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s).



(d) Apresentar preço(s) unitário(s) nulo(s), e /ou simbólico(s).

17. DA AVALIAÇÃO FINAL:

17.1 - Apenas serão aceitas as propostas que, formalizadas na estrita conformidade das exigências fixadas neste ato convocatório, inclusive no que se refere à presença de todas as peças elencadas no item 11, ofereçam preços unitário e global reconhecidamente exequíveis e consistentes com o comportamento do mercado.

17.2 - Será julgada vencedora deste certame licitatório a empresa que atendidas todas as exigências deste Edital, propuser o menor preço global.

17.3 - Verificada absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço, a escolha da LICITANTE vencedora far-se-á por sorteio, em sessão pública.

18. DOS RECURSOS:

18.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recursos ao Prefeito do Município, através da Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

19.1 - Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito do Município de Feira Grande que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar, exclusivamente, com a LICITANTE que oferecer o menor preço, no que tange à redução de preços unitários, o qual deverá confirmar expressamente se aceita ou não tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.2- A Comissão Permanente de Licitação poderá propor ao Prefeito do Município a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as LICITANTES qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

20.3- A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anula-lo por ilegalidade, sem que às LICITANTES caibam quaisquer direitos à indenização ou ressarcimento.

20.4- Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as LICITANTES os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

20.5- Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

20.6- A PREFEITURA poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

serão encaminhados através de e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido o "dossiê" desta licitação.

20.7- Qualquer alteração significativa, a critério da PREFEITURA, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelos LICITANTES, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por iguais números de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

20.8- Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e protocolado até 08 (oito) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

20.9- As respostas às consultas formuladas pelas LICITANTES serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 04 (quatro) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

20.10- Reserva-se a PREFEITURA o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerente às obras e serviços.

Feira Grande/AL, 13 de abril de 2023.

Maria Beatriz Leandro Oliveira
Presidente da CPL

Ana Cláudia Cursino Santos
Membro

Lyvia Lira de Medeiros
Membro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF n° (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços de engenharia, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/202___

Assinatura do representante legal

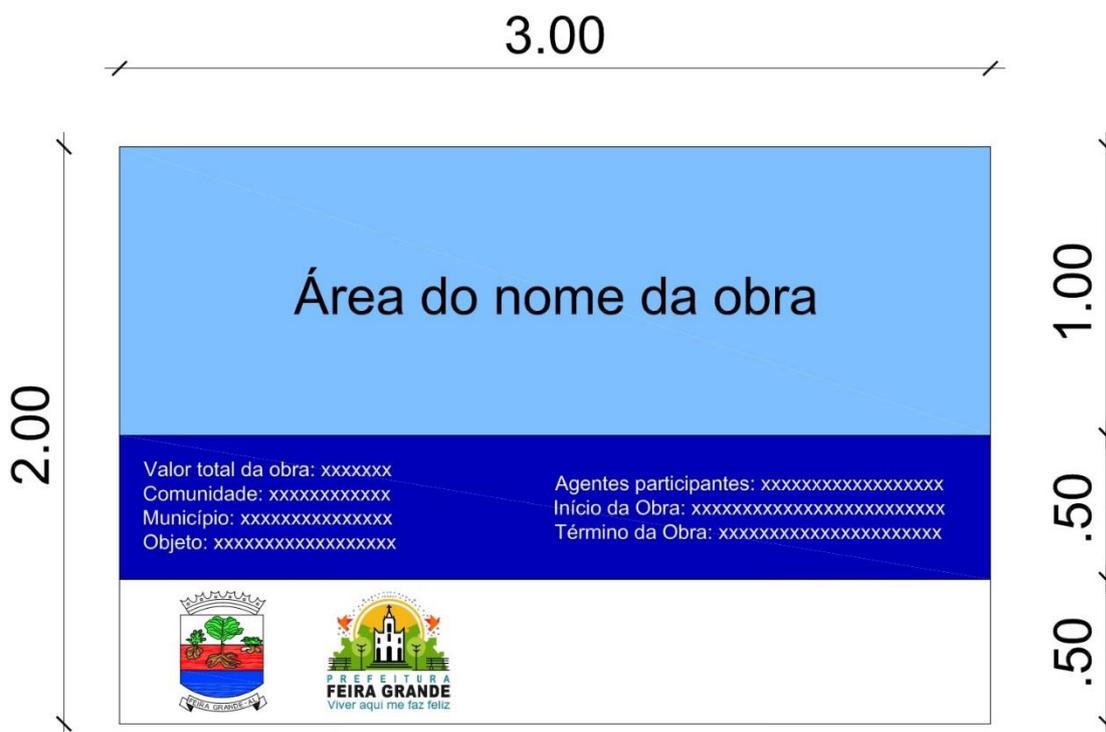
Nome: _____

Função: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Anexo III: Modelo de Placa de Obra (Prefeitura)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

ANEXO “A”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,dede 202x

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7° DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 202x

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

ANEXO “C”

Papel Timbrado da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº xx/202x**

OBJETO: _____

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

CPF:

IDENTIDADE:

VALOR TOTAL : R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS

Obs: Esse modelo vem junto com as planilhas orçamentarias

Cidade/ UF,dede 202x

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: /20
Pregão Eletrônico nº .
Ata de Registro de Preços nº .
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de do ano de 20 , o Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, Flávio Rangel Apóstolo Lira, nos termos Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892/13, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preço nº , RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às futuras execuções, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na **execução dos serviços de pavimentação em asfáltica, de vias urbanas e rurais situadas no Município de Feira Grande/AL, conforme planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro, em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

ESPECIFICAÇÕES

ITENS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

1. Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com as ordens de serviços expedidas, seguindo o projeto básico padrão, anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
2. **A Prefeitura somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados**, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

3. Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
4. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
5. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo IV que integra o presente TR da seguinte forma:
 - a) Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
6. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

7. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.
8. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado.
9. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá ao Engenheiro Civil/ Fiscal do Município, Senhor André Portela da Silva Filho, CPF: 075.327.474-41, CREA: 02118578-40.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- d) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

1. Identificação da área para construção de canteiro de obra/serviço e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, *quando for o caso*.
2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.

c.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto no local de execução do serviço, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

3. Regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços;
4. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado
5. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
6. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n°. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n° 317 de 31/10/86.
7. Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, *quando couber*.
8. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6° da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.
10. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Feira Grande/AL.
11. Acatar as orientações da Prefeitura, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
12. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
13. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
14. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
16. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

17. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
18. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura.
19. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
20. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
21. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
22. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
23. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
24. **Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.**
25. **A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.**
26. **A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.**
27. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

28. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Prefeitura.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
 - c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.
29. Manter em local visível no canteiro de obra/serviço cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
30. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

Ao final dos serviços as instalações do canteiro deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.

Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.

Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

31. Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.
32. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de execução dos serviços, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

33. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
34. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
35. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Prefeitura e a terceiros.
36. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.
37. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
38. No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
39. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Prefeitura, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
40. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário, para acompanhamento e controle da Prefeitura.
41. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Prefeitura, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
42. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela Prefeitura, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Prefeitura), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
43. A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Prefeitura e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo IV
44. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

45. Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia.
46. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
47. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.
48. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
49. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Prefeitura e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “*start up*” da execução dos serviços.

Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “*in loco*”, como representante da Prefeitura, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.

Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Prefeitura, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário de serviço.

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pela secretaria municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

Não é permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

_____ – AL, ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

CONTRATANTE

CONTRADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

MINUTA DE CONTRATO N° ____/20__

**CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE _____, E DO
OUTRO A EMPRESA _____**

PREÂMBULO: DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CLAÚSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE: Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede na **Rua** _____, neste ato representado por seu Prefeito, _____, doravante denominado CONTRATANTE.

CLAÚSULA SEGUNDA –CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrita no CPF: _____, doravante denominado de CONTRATADA.

CLAÚSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre da **Concorrência n° ____/20__**.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções, documentos e o Edital, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLAÚSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, de vias urbanas e rurais situadas no Município de Feira Grande/AL.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados em conformidade com as especificações anexas e, subsidiariamente, respeitando as normas e métodos das NB – Normas Brasileiras, e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLAÚSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS:

O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ _____ (_____) de conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

O valor acima expresso, poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

2.A Prefeitura somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

3.Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

4.Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

5.O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo IV que integra o presente TR da seguinte forma:

- d) Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- e) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
- f) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

6.Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

7. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

8. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado.

9. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

PARÁGRAFO QUARTO:

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V_x \left[\frac{T_i - T_o}{T_o} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- T_i – Refere-se à coluna 37 da FGV – Pavimentação, cód. AO157972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- T_o – Refere-se à coluna 37 da FGV – Pavimentação, cód. AO157972, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLAUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A contratante, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;
- c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não previstos no contrato, indispensáveis a conclusão das obras e/ou serviços contratados, respeitados os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis a perfeita execução das obras e serviços deverão ser definidas e autorizadas pela PREFEITURA, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização do Termo Aditivo.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação será determinado de acordo com cronograma anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo de vigência do contrato será da data emissão da ordem de serviços até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração mediante termo aditivo, e de acordo com o cronograma físico financeiro da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela PREFEITURA;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da PREFEITURA.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUINTO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de simples Termo de Apostilamento ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao termino do contrato.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

Identificação da área para construção de canteiro de obra/serviço e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.

Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto no local de execução do serviço, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

Regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços;

Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado

Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, quando couber.

Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Feira Grande/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Acatar as orientações da Prefeitura, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Prefeitura.
Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

Manter em local visível no canteiro de obra/serviço cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

Ao final dos serviços as instalações do canteiro deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.

Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.

Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de execução dos serviços, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Prefeitura e a terceiros.

Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outro tributos que venham a ser cobrados.

A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Prefeitura, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário, para acompanhamento e controle da Prefeitura.

O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Prefeitura, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela Prefeitura, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Prefeitura), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Prefeitura e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo IV

Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/AL ou CAU e apresentar comprovante a PREFEITURA até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Instalar placa, conforme modelo exigido pela PREFEITURA, alusiva ao responsável técnico, a natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização.

CLAÚSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:

A PREFEITURA prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 08 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Atestar as medições em até 10 dias corridos, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Prefeitura e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “*start up*” da execução dos serviços.

Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “*in loco*”, como representante da Prefeitura, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.

Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

Acompanhar a elaboração do “*as built*” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Prefeitura, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário de serviço.

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS:

Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura.

Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste TR.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão do contrato;
- d) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
- e) cancelamento do registro e declaração de inidoneidade para participar de licitação;
- f) a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento da multa meramente moratória de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início das obras e serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), desde que o atraso, devidamente comprovado, se origine de fato a ela exclusivamente imputável;
- g) ocorrendo inadimplência durante a execução do contrato, por parte da contratada, não justificada perante a fiscalização da PREFEITURA, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Quinta, e/ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato até o máximo de 5% (cinco por cento)

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da PREFEITURA, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

salvo o pagamento de parte das obras e serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- e) Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) Pela incidência de multas que totalize 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- h) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão, salvo se esta for por conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

_____/AL, de de 20____

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____